## FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES, EM CASO DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA – GERAL INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

### A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

| **1. Identificação da instituição de crédito** | |
|---|---|
| 1.1. Denominação | **UNICRE Instituição Financeira de Crédito S.A.** |
| 1.2. Endereço | Av. António Augusto de Aguiar, nº 122, 1050-019 Lisboa |
| 1.3. Contactos | Telef: 21 350 15 00 (dias úteis das 9h às 19h); E-mail: unibanco.clientes@unicre.pt |
| **2. Identificação do representante da instituição de crédito** | |
| 2.1. Denominação | Não aplicável (N.A.) |
| 2.2. Endereço | Não aplicável (N.A.) |
| 2.3. Contactos | Não aplicável (N.A.) |
| **3. Identificação do intermediário de crédito** | |
| 3.1. Denominação | Não aplicável (N.A.) |
| 3.2. Endereço | Não aplicável (N.A.) |
| 3.3. Contactos | Não aplicável (N.A.) |
| 3.4. Tipo de intermediário | Não aplicável (N.A.) |
| **4. Registo comercial da instituição de crédito** | |
| 4.1. Registo comercial | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa |
| 4.2. Número de registo | 47147 |
| 4.3. Autoridade de supervisão | Banco de Portugal (R. do Ouro, 27, 1100-150 Lisboa) |
| **5. Data da FIN** | |
| 01-10-2020 | |

### B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

| **1. Tipo de crédito** | |
|---|---|
| 1.1. Designação comercial | **Linha de Crédito Unibanco** |
| 1.2. Categoria | Linha de Crédito – Contrato de crédito em conta corrente, de duração indeterminada, mediante o qual é autorizada a utilização de um limite de crédito máximo (que pode ser alterado durante a vigência do contrato) com reutilizações até ao limite de crédito máximo autorizado disponível. |
| **2. Montante total de crédito** | |
| No mínimo de 500€ e máximo de 4.500€. Valor a fixar pela UNICRE, tendo em atenção o perfil financeiro do Cliente e as suas preferências. | |
| **3. Condições de utilização** | |
| Após o pedido de crédito em conta corrente ser aceite pela UNICRE, o montante autorizado é transferido para a conta bancária indicada pelo Cliente no contrato de adesão. O reembolso do crédito será efetuado em pagamentos mensais lançados a débito na Conta do Cliente. À medida que for pagando as prestações mensais de reembolso irá disponibilizando limite de crédito. O Cliente poderá efetuar reutilizações quando o limite de crédito disponível for igual ou superior a 500€, solicitando à UNICRE a transferência para a sua Conta bancária do montante pretendido dentro do limite de crédito disponível. | |
| **4. Duração do contrato (meses)** | |
| Duração indeterminada. Os prazos de reembolso do crédito em conta corrente dependem das reutilizações do limite de crédito autorizado disponível e de eventuais alterações do custo do crédito ou impostos | |
| **5. Reembolso do crédito** | |
| 5.1. Modalidade de reembolso | Normal. |
| 5.2. Regime de prestações | Prestações mensais constantes. Caso o Cliente tenha aderido ao seguro facultativo, o valor do prémio do seguro não acresce ao valor da prestação e aumenta o prazo de reembolso indicativo. |

5.3. Montante da prestação

| Prestações Constantes | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Montante da Linha Crédito** | **500 €** | | | |
| Prestação Mensal | 35 € | 60 € | 80 € | 120 € |
| Prazo indicativo com seguro (meses) | 17 | 10 | 7 | 5 |
| Prazo indicativo sem seguro (meses) | 16 | 9 | 7 | 5 |
| **Montante da Linha Crédito** | **1.000 €** | | | |
| Prestação Mensal | 35 € | 60 € | 80 € | 120 € |
| Prazo indicativo com seguro (meses) | 41 | 20 | 15 | 10 |
| Prazo indicativo sem seguro (meses) | 36 | 19 | 14 | 9 |
| **Montante da Linha Crédito** | **1.500 €** | | | |
| Prestação Mensal | 35 € | 60 € | 80 € | 120 € |
| Prazo indicativo com seguro (meses) | n.d. | 34 | 24 | 15 |
| Prazo indicativo sem seguro (meses) | n.d. | 30 | 22 | 14 |
| **Montante da Linha Crédito** | **2.000 €** | | | |
| Prestação Mensal | 35 € | 60 € | 80 € | 120 € |
| Prazo indicativo com seguro (meses) | n.d. | n.d. | 34 | 20 |
| Prazo indicativo sem seguro (meses) | n.d. | n.d. | 30 | 19 |

| Prestações Constantes | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Montante da Linha Crédito** | **2.500 €** | | | |
| Prestação Mensal | 35 € | 60 € | 80 € | 120 € |
| Prazo indicativo com seguro (meses) | n.d. | n.d. | 47 | 27 |
| Prazo indicativo sem seguro (meses) | n.d. | n.d. | 40 | 25 |
| **Montante da Linha Crédito** | **3.000 €** | | | |
| Prestação Mensal | 35 € | 60 € | 80 € | 120 € |
| Prazo indicativo com seguro (meses) | n.d. | n.d. | 63 | 34 |
| Prazo indicativo sem seguro (meses) | n.d. | n.d. | 51 | 30 |
| **Montante da Linha Crédito** | **3.500 €** | | | |
| Prestação Mensal | 35 € | 60 € | 80 € | 120 € |
| Prazo indicativo com seguro (meses) | n.d. | n.d. | 87 | 42 |
| Prazo indicativo sem seguro (meses) | n.d. | n.d. | 63 | 37 |
| **Montante da Linha Crédito** | **4.000 €** | | | |
| Prestação Mensal | 35 € | 60 € | 80 € | 120 € |
| Prazo indicativo com seguro (meses) | n.d. | n.d. | n.d. | 52 |
| Prazo indicativo sem seguro (meses) | n.d. | n.d. | n.d. | 43 |
| **Montante da Linha Crédito** | **4.500 €** | | | |
| Prestação Mensal | 35 € | 60 € | 80 € | 120 € |
| Prazo indicativo com seguro (meses) | n.d. | n.d. | n.d. | 63 |
| Prazo indicativo sem seguro (meses) | n.d. | n.d. | n.d. | 51 |

5.4. Número de prestações (se aplicável): Não aplicável (N.A.)

5.5. Periodicidade da prestação: Mensal.

5.6. Imputação (se aplicável): Não aplicável (N.A.)

## 6. Contrato coligado

6.1. Bem ou serviço: Não aplicável (N.A.)

6.2. Preço a pronto: Não aplicável (N.A.)

## 7. Garantias

Poderão ser solicitadas garantias individuais ao Cliente (por exemplo, subscrição de livrança, avalistas, ou outra casuisticamente aceite pela UNICRE).

## 8. Reembolso antecipado

8.1. Comissão de reembolso antecipado: Não é cobrada qualquer comissão a título de reembolso antecipado.

8.2. Condições de exercício: O consumidor tem o direito de em qualquer momento, cumprir antecipadamente, parcial ou totalmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso de pelo menos 30 dias, enviando à UNICRE uma comunicação em papel ou noutro suporte duradouro.

# C. Custo do Crédito

## 1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1. Taxa de juro nominal (TAN): 11,350% para limites de crédito autorizados de 500€ a 4.500€. A convenção de cálculo de juros é de 30/360.

1.2. Regime de taxa de juro: Fixa. A TAN pode ser alterada pela UNICRE durante a vigência do contrato, mediante comunicação escrita ao Cliente com pré-aviso de 60 dias.

1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa

1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável): Não aplicável (N.A.)

1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável): Não aplicável (N.A.)

1.3.3. Spread inicial (se aplicável): Não aplicável (N.A.)

1.3.4. Alteração de juro nominal (se aplicável): Não aplicável (N.A.)

1.4. Se aplicável, taxa de juro nominal variável

1.4.1. Identificação do indexante: Não aplicável (N.A.)

1.4.2. Valor do indexante na data da FIN: Não aplicável (N.A.)

1.4.3. Spread: Não aplicável (N.A.)

1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa: Não aplicável (N.A.)

## 2. Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)

Para a TAN indicada em 1.1., TAEG de 15,3% para limites de crédito autorizados de 500€ a 4.500€.

A TAEG não inclui o prémio de seguro que é de adesão facultativa.

**Exemplo representativo** para um limite de crédito autorizado de 1.500€ reembolsado em 30 meses (primeira utilização do crédito sem adesão ao seguro facultativo):

Montante Total Imputado ao Consumidor (MTIC): 1.792,59€ dos quais 1.500€ reembolsam o capital concedido.

Prestação constante: 60€

Custo Total do Crédito para o Consumidor: 292,59€

Juros com TAN de 11,50%: 231,55€

Imposto do Selo: 4% sobre os juros (9,26€) e 0,2115% pela utilização do crédito (51,78€)

## 3. Encargos incluídos na TAEG

| | |
|---|---|
| 3.1. Valor total dos encargos | Os encargos incluídos na TAEG têm, no exemplo representativo acima indicado o valor de 61,04€. O valor dos encargos varia consoante o montante do crédito e as respetivas utilizações e reutilizações |
| 3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG | |
| 3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável) | Não aplicável (N.A.) |
| 3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável) | Não aplicável (N.A.) |
| 3.2.3. Anuidades (se aplicável) | Não aplicável (N.A.) |
| 3.2.4. Seguros exigidos (se aplicável) | Não aplicável (N.A.) |
| 3.2.5. Impostos (se aplicável) | Imposto do Selo de 4% sobre os juros e Imposto de Selo de 0,2115% pela utilização do crédito. |
| 3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância | Não aplicável (N.A.) |
| 3.2.7.Comissões de intermediação de crédito (se aplicável) | Não aplicável (N.A.) |
| 3.2.8. Custos conexos (se aplicável) | |
| (i) Custos com contas de depósito à ordem | Não aplicável (N.A.) |
| (ii) Custos com meios de pagamento | Não aplicável (N.A.) |
| (iii) Outros custos | Não aplicável (N.A.) |
| (iv) Condições de alteração dos custos | Não aplicável (N.A.) |

## 4. Contratos acessórios exigidos

| | |
|---|---|
| 4.1. Seguros exigidos | Não aplicável (N.A.) |
| 4.1.1. Coberturas mínimas exigidas | Não aplicável (N.A.) |
| 4.1.2. Descrição | |
| (i) Designação do produto | Não aplicável (N.A.) |
| (ii) Periodicidade de pagamento | Não aplicável (N.A.) |
| (iii) Prémio de seguro previsível | Não aplicável (N.A.) |
| (iv) Outros custos do seguro | Não aplicável (N.A.) |
| 4.2. Outros contratos exigidos | Não aplicável (N.A.) |

## 5. Montante total imputado ao consumidor

Não aplicável (N.A.)

## 6. Custos notariais

Não aplicável (N.A.)

## 7. Custos por falta de pagamento

| | |
|---|---|
| 7.1. Taxa de juro de mora | Taxa de juro em vigor acrescida de três pontos percentuais anuais. |
| 7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora | Em caso de não cumprimento da obrigação do pagamento do mínimo acordado e até ao seu efectivo pagamento. Os juros moratórios são contados desde a data do vencimento da obrigação. |
| 7.3. Outros encargos | (i) Pela recuperação de valores em dívida por cada prestação vencida e não paga: 4% do valor da prestação num mínimo de 12€ e num máximo de 150€ ou 0,5% quando cada prestação em dívida for superior a 50.000€; (ii) Por excesso de limite de utilização: 15,00€; (iii) Por cobrança |

| | |
|---|---|
| 7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável) | contenciosa em caso de incumprimento definitivo: 100€ para dívidas até 500€; 150€ nas restantes situações.<br>Aos valores das alíneas (i) e (ii) acresce Imposto de Selo (Artº 17.3.4) e aos da alínea (iii) acresce IVA (Artº 4º CIVA).<br><br>(i) Desencadeamento do procedimento extrajudicial de regularização de situações de incumprimento previsto no Decreto-Lei 227/2012 de 25 de Outubro;<br>(ii) Resolução do Contrato de Crédito;<br>(iii) Comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito conforme legislação em vigor;<br>(iv) Cobrança de juros de mora à taxa indicada em 7.1. e débito dos encargos indicados e 7.3.;<br>(v) Execução das garantias associadas ao crédito (caso aplicável);<br>(vi) Recurso a vias judiciais tendo em vista a satisfação do crédito da UNICRE |

## D. Outros Aspectos Jurídicos

| **1. Direito de revogação** | |
|---|---|
| O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho. | |
| **2. Rejeição de pedido de crédito** | |
| O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, excepto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objectivos da ordem pública ou da segurança pública. | |
| **3. Cópia do contrato** | |
| O consumidor tem direito de, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, excepto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor. | |
| **4. Lei aplicável** | |
| 4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato | Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho, Decreto-Lei nº 91/2018, de 12 de Novembro e Decreto-Lei 95/2006 de 29 de Maio. |
| 4.2. Lei aplicável ao contrato | Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho, Decreto-Lei nº 91/2018, de 12 de Novembro, Decreto-Lei 95/2006 de 29 de Maio, Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro e Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio. |
| 4.3. Foro competente | Para quaisquer assuntos referentes à interpretação, execução, aplicação, validade ou incumprimento do Contrato será competente o foro do domicilio do Cliente, podendo a UNICRE, situando-se o domicilio convencionado do Cliente na área metropolitana de Lisboa, optar pelo Tribunal da comarca de Lisboa. O Cliente pode apresentar reclamações ou queixas por ações ou omissões dos órgãos e colaboradores da UNICRE.<br>(i) ao Provedor do Cliente (Av. António Augusto Aguiar, nº 122, 1050-019 Lisboa, provedor@unicre.pt; fax: 213509550);<br>(ii) diretamente ao Banco de Portugal, nomeadamente através do Portal do Cliente Bancário (http://clientebancario.bportugal.pt/pt-PT/Paginas/inicio.aspx)<br>(iii) através do Livro de Reclamações, disponível na sede da UNICRE e nas lojas do Porto, de Faro e do Funchal. |
| **5. Resolução de litígios (se aplicável)** | |
| Os litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1ª instância poderão, em alternativa aos meios judiciais competentes, ser submetidos às seguintes entidades extrajudiciais de resolução de litígios: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (Rua dos Douradores, nº 116, 2º, 1100-207 Lisboa; juridico@centroarbitragemlisboa.pt; Tel: 218807030) e Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC), Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, Tel: 213847484, E-mail: geral@cniacc.pt. O Cliente pode apresentar reclamações ou queixas por ações ou omissões dos órgãos e colaboradores da UNICRE ao Provedor do Cliente. | |
| **6. Idioma (se aplicável)** | |
| Português | |
| **7. Prazo das condições da FIN** | |
| As informações constantes deste documento são válidas de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2020. | |